

**ONR**  
MATRICULA

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO

17191

001

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

O oficial

*Luppo*

**IMÓVEL:-** Um terreno constituído do lote 19, da quadra "F", do loteamento denominado "Chacaras Boa-Vista, localizado no distrito, município de Santana do Parnaíba, desta comarca, medindo 42,00 metros de frente para a Rua Três, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 198,00 metros, e confronta com o lote 20, do lado esquerdo, mede 220,00 metros, e confronta com o lote 18, e nos fundos mede 44,00 metros, e confronta com a propriedade de João Bueno de Oliveira, encerrando a área de 8.400,00 metros quadrados.- Titulo Aquisitivo. Transcrição nº 6.055 deste Registro. Proprietários:- ANTONIO DE MORAIS, RG. 3.748.723 e CPF, nº 345.133.888.20, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, residente no sítio Votupurim, em Santana do Parnaíba,..... Nada Mais. Barueri, 14 de Novembro de 1.979. Eu, (Waldir Corrêa), escrevente habilitado, datilógrafo, Eu, (Geraldo Luppo), Oficial Maior, subscrevi.....

**REGISTRO 01. MATRICULA 17191** . Barueri, 14 de Novembro - de 1.979. - Por escritura Pública, lavrada às folhas 24, do Livro 76, do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta cidade, aos 09 de agosto de 1.979, o proprietário acima qualificado, ANTONIO DE MORAIS, T R A N S M I T I U, a título de Venda e Compra a IBRAHIM JAMIL KARAN, R. para estrangeiro Nº 9.080.194. e CPF Nº 760.533.778.72, libanês, comerciante, casado pelo regime de comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77 com Ibtissam Ibrahim Karan, residente à Rua Backer, nº 563, São Paulo, o imóvel objeto da presente Matrícula, pela importância de CR\$ 15.000,00 (quinze mil - cruzeiros), pagáveis integralmente no ato, sem condições especiais. Valor Venal CR\$ 118.320,00..... Nada Mais. Todo o referido é verdade. Eu, (Waldir Corrêa), escrevente habilitado, datilógrafo, Eu, (Geraldo Luppo), Oficial Maior, subscrevi.....(mv)

R.02/17.191 - Barueri, 30 de junho de 1.983. Pela escritura pública lavrada aos 05.05.83, as fls.89 do livro 4098 do 7º Cartório de notas da Capital; os proprietários IBRAHIM JAMIL KABAN, comerciante e sua mulher IBTISSAN-IBRAHIM KABAN, do lar, ambos libanês, casados pelo regime da comunhão de bens antes da lei 6515/77, portadores das Cédulas de Identidade para estrangeiros RG ns. 9.080.194-Sp e 9.778.756-Sp, respectivamente e inscritos no CPF n.760.533.-778-72, residentes e domiciliados a Rua Backer 563, São Paulo

VIDE VERSO

17191

001

Capital; TRANSMITIRAM á título de venda e compra o imóvel; -- objeto desta matrícula a AMIR JAMIL KARAN, libanês, do comércio, RG n.5.193.339-Sp e CPF n.345.695.108-68, casado pelo regime da comunhão de bens antes da lei 6515/77 com WALKIRIA KARAM, brasileira, dentista, RG n.2.654.731-Sp, residente e domiciliado a Rua Heitor Peixoto 973, São Paulo, Capital; pelo preço certo e ajustado de cr\$ 1.440.000,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), sem condições. A Escrevente habilitada Barbosa (Rosângela Pires Barbosa). O Oficial: --

Av.03/17.191, em 05 de janeiro de 2.015.

Procede-se a presente averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, para constar que a Transcrição nº 6.055, desta Serventia, foi feita em 01/09/1972, a qual figura como título aquisitivo do imóvel matriculado, em virtude da omissão desta informação quando da abertura desta, que neste particular, fica suprida e retificada.

O Escrevente Autorizado,

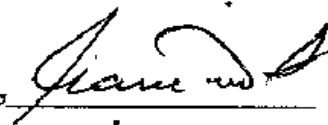


Claudio Centella  
Escrevente Autorizado

Av.04/17.191, em 05 de janeiro de 2.015.

Pela escritura de inventário e partilha lavrada aos 28 de fevereiro de 2014, no livro nº 248, páginas 293 a 300, e ata retificativa lavrada aos 15 de dezembro de 2014, no livro nº 266, páginas 163 e 164, ambas no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Belval, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, e cédula de identidade expedida em 06 de fevereiro de 2.014, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação de retificação, para constar que a grafia correta do nome do proprietário constante do R.02 desta, é AMIR JAMIL KARAM; e, não como constou no referido registro, que fica, neste particular retificado.

O Escrevente Autorizado,

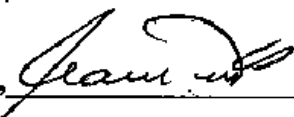


Claudio Centella  
Escrevente Autorizado

Av.05/17.191, em 05 de janeiro de 2.015.

Pela escritura e ata retificativa mencionadas na Av.04 desta, desta, e Certidão nº 13653/2014, datada de 03 de dezembro de 2014, expedida pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, deste Estado, procede-se a presente averbação, para constar que o imóvel matriculado é lançado através da inscrição cadastral nº 24351.63.41.0137.00.000.

O Escrevente Autorizado,



Claudio Centella  
Escrevente Autorizado

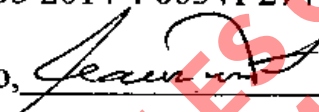
(Continua na ficha 002)

MATRÍCULA  
17.191FICHA  
002LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL  
Barueri, 05 de janeiro de 2015.

Av.06/17.191, em 05 de janeiro de 2.015.

Pela escritura e ata retificativa mencionadas na Av.04 desta, procede-se a presente averbação, para constar: **a)** que pela Portaria nº 497-B, de 01 de setembro de 1975, do Sr. Ministro da Justiça, foi concedida a naturalização brasileira, nos termos do artigo 145, II, b3, da Constituição Federal e de acordo com o artigo 123 do Decreto Lei nº 941, ao proprietário **AMIR JAMIL KARAM**, tendo o mesmo prestado compromisso em São Paulo, Capital, aos 11 de dezembro de 1.975, conforme se verifica do Certificado de Naturalização datado de 04 de outubro de 1975, expedido na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, pelo Departamento de Justiça, do Ministério da Justiça; e, **b)** o falecimento de **WALKIRIA KARAM**, ocorrido em 25 de janeiro de 2014, no estado civil de casada com Amir Jamil Karam, conforme se verifica da e certidão de óbito datada de 31 de janeiro de 2014, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito – Liberdade, Município e Comarca de São Paulo, Capital, matrícula nº 122804 01 55 2014 4 00341 274 0204425-56.

O Escrevente Autorizado,


Claudio Centella  
Escrevente Autorizado

R.07/17.191, em 05 de janeiro de 2.015.

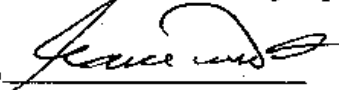
Pela escritura e ata retificativa mencionadas na Av.04 desta, em virtude do falecimento de **WALKIRIA KARAM** (CPF/MF. nº 147.386.988-93, ocorrido em 25/01/2014, no estado civil de casada com Amir Jamil Karam), o imóvel matriculado, avaliado em R\$78.352,87, foi **PARTILHADO na proporção de 1/2 ideal** para o viúvo-meeiro **AMIR JAMIL KARAM**, brasileiro, aposentado, RG. nº 5.193.339-1-SSP/SP, CPF/MF. nº 345.695.108-68, residente e domiciliado na Rua Marcelino Champagnat, nº 116, Vila Glória, no Município e Comarca de São Paulo, Capital; e, 1/6 parte ideal a cada um dos herdeiros filhos: 01) **LAILA AMIR KARAM**, brasileira, cirurgiã dentista, RG. nº 22.964.531-8-SSP/SP, CPF/MF. nº 176.113.578-32, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com **DANIEL CAMPOS D'ANTONIO**, brasileiro, funcionário público federal, RG. nº 11.179.854-SSP/SP, CPF/MF. nº 165.585.878-58, residentes e domiciliados na Rua Dezessete de Junho, nº 886, apto. 801, Menino Deus, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; 02) **AMIR JAMIL KARAM JÚNIOR**, brasileiro, médico, RG. nº 22.964.532-X-SSP/SP, CPF/MF. nº 188.347.278-43, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com **RENATA CID BACIL KARAM**, brasileira, médica, RG. nº 33.576.363-7-SSP/SP, CPF/MF. nº 219.504.678-30, residentes e domiciliados na Alameda Guarujá, nº 637, Alphaville Residencial 03, no Município de Santana de Parnaíba, neste Estado; e, 03) **SUMAIA AMIR KARAM**, brasileira, médica, RG. nº 22.964.533-1-SSP/SP, CPF/MF. nº 265.889.688-33, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com **SANDRO FERREIRA LIMA**, brasileiro, advogado, RG. nº 26.581.457-1-SSP/SP, CPF/MF. nº 199.868.518-74, residentes e domiciliados na Alameda Procion, nº 935, Aldeia da Serra, no Município e Comarca de

(Continua no verso)

MATRÍCULA  
17.191FICHA  
002

VERSO

Barueri, neste Estado. Comparece na escritura como Advogado, o Dr. Sandro Ferreira Lima, inscrito na OAB/SP. sob nº 188.218, já qualificado.

O Escrevente Autorizado, 

Protocolo microfilme nº 382.714

Claudio Centella  
Escrevente Autorizado

Rolo 6.626

R.08/17.191, em 23 de fevereiro de 2.015.

Pela escritura lavrada aos 06 de fevereiro de 2.015, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Belval, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro nº 268, páginas nºs 279 a 282, o coproprietário, **AMIR JAMIL KARAM**, viúvo, já qualificado, **DOOU metade ideal, ou seja, 50% que possui no imóvel matriculado**, a seus filhos 01) **AMIR JAMIL KARAM JÚNIOR**, casado com **RENATA CID BACIL KARAM**; 02) **LAILA AMIR KARAM**, casada com **DANIEL CAMPOS D'ANTONIO**; e, 03) **SUMAIA AMIR KARAM**, casada com **SANDRO FERREIRA LIMA**, estes residentes e domiciliados na Rua Bela Vista, nº.07, Santa Terezinha, no Município e Comarca de Carapicuíba, neste Estado, todos já qualificados. Foi atribuído à doação o valor de R\$39.500,00.

O Escrevente Autorizado, 

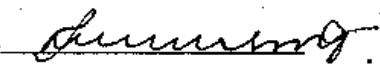
Protocolo microfilme nº 385.718

Dimas de Oliveira  
Escrevente Autorizado

Rolo 6.659

Av.09/17.191, em 30 de novembro de 2.016.

Pelo Mandado Judicial datado de 07 de novembro de 2.016, expedido pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Central Cível do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraído dos autos de Cumprimento Provisório de Sentença – Ato / Negócio Jurídico (processo nº 0049214-29.2015.8.26.0100), movida por **SIDNEY LENT JÚNIOR**, CPF/MF. nº 044.694.988-40, contra **AMIR JAMIL KARAN**, CPF/MF. nº 345.695.108-68, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar tão somente a existência do **PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DA DOAÇÃO**, cujo valor da causa é de R\$87.264,48.

O Escrevente Autorizado, Isabela Frias Santana de Melo  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 418.425

Rolo 7.089

Av.10/17.191, em 30 de outubro de 2.017.

Pelo Mandado Judicial datado de 01 de setembro de 2.017, expedido pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Central Cível do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraído dos autos de Cumprimento Provisório de Sentença – Ato / Negócio Jurídico (processo nº 0049214-29.2015.8.26.0100), movida por **SIDNEY LENT**  
(Continua na ficha 003)

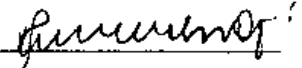
COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL.

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA  
17.191FICHA  
003LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL  
30 de outubro de 2017.  
Barueri,

**JUNIOR**, CPF/MF. nº 044.694.988-40, contra **AMIR JAMIL KARAN**, CPF/MF. nº 345.695.108-68, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que foi declarada a ineficácia da doação consubstanciada no registro nº 08 desta matrícula, bem como do R.06 da matrícula nº 15.279, nos termos da r. sentença/decisão de fls 698, à qual não foi interposto recurso, em virtude de fraude à execução, cujo valor da causa é de R\$87.264,48.

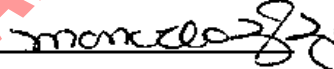
O Escrevente Autorizado, , **Izabela Frias Santana de Melo**  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 436.596

Rolo 7.319

Av.11/17.191, em 03 de agosto de 2022.

Pelo r. Mandado expedido aos 15 de junho de 2022, pelo D. Juiz da 13ª Vara Cível, do Foro Central Cível, do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraído nos autos Ação de Cumprimento de Sentença – Enriquecimento sem Causa (processo nº 0028913-90.2017.8.26.0100), movida por **JULIANA RAYMUNDO BRAGA**, CPF/MF nº 324.523.298-51 e **UBIRATAN RODRIGUES BRAGA**, CPF/MF nº 339.615.738-91, em face de **AMIR JAMIL KARAM**, e outros, foi ordenado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que foi declarada a ineficácia da doação consubstanciada no registro nº 08 desta matrícula, nos termos da decisão proferida aos 15 de junho de 2022.

O Escrevente Autorizado, , **Manoela Martins Z. Spinelli**  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 546.620

Rolo 8.477

Selo Digital nº 120576331000AV11M1719122A

Av.12/17.191, em 20 de junho de 2023.

Pela Certidão Judicial datada de 05 de junho de 2023 (protocolo de penhora online: PH000468960), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do 7º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 00492142920158260100), movida por **SIDNEY LENT JUNIOR**, CPF/MF nº 044.694.988-40, contra **AMIR JAMIL KARAM**, CPF/MF nº 345.695.108-68, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 20 de fevereiro de 2018 a fração ideal correspondente a metade ideal (1/2) ou seja 50% do imóvel matriculado, pertencente ao executado **AMIR JAMIL KARAM**, já qualificado, foi PENHORADA, sendo de R\$166.293,39, o valor da dívida, tendo sido

(Continua no verso)

MATRÍCULA

17.191

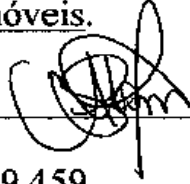
FICHA

003

VERSO

nomeado fiel depositário, o executado **AMIR JAMIL KARAM**, já qualificado. Faz parte também, para a garantia da execução na presente penhora, o imóvel matrícula nº 15.279 deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,



Aline Suellen de P. Tavares

Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 569.459

Rolo 8.695

Selo Digital nº 120576321000AV12M17191238

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)